



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 126/2024 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação à Distância – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas, oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso em março de 2025, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Componentes curriculares

Quadro 1 – Matriz Curricular

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Introdução às Práticas Pedagógicas e Ambientação AVA	60 h
Tendências pedagógicas	60 h
Processos Ensino e Aprendizagem	60 h
Práticas Pedagógicas	60 h
Tecnologias Educacionais	60 h
Metodologia de Pesquisa em Educação	60 h
Trabalho de Conclusão Final	120 h
Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias	360 h
Carga Horária Total do Curso	480 h

1.2 Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas, oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretora do Cefor – Ifes.

1.3 O curso é ofertado na modalidade de Educação a Distância, com encontros online síncronos conforme previsão do calendário de curso. **Não há obrigatoriedade de presença nos encontros online síncronos, mas é obrigatória a participação na defesa do Trabalho Final de Curso.**

1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br ou pelo telefone (27) 3198-

0925 ([Horário de atendimento](#))

1.5 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas objetiva a capacitação para o exercício da docência, com aprofundamento teórico e prático de saberes essenciais à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento do compromisso com a transformação social.

1.6 A carga horária do curso é de 480 (quatrocentos e oitenta) horas e terá duração de 12 (doze) meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <<https://cefor.ifes.edu.br/index.php/component/content/article?id=16799>>.

1.7 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e <www.cefor.ifes.edu.br>

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo, candidatos que possuam diploma de graduação em cursos de bacharelado, curso superior em Tecnologia ou Licenciatura, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC, e que estejam atuando ou não na Educação Básica e/ou em Cursos Técnicos e Superiores como professores na rede pública ou particular de ensino.

3. REQUISITOS

- a) Ler atentamente a este edital;
- b) Possuir diploma de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- c) Ter acesso a computador com internet.

3.1 O início do curso está previsto no Anexo I – CRONOGRAMA.

4. VAGAS

4.1 Para o curso serão oferecidas um total de 40 (quarenta) vagas, conforme descrito no quadro 2 do item 4.4.

4.2 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada Polo obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.1 As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades (código de vaga) de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme o quadro 2 do item 4.5.

4.3 Havendo ausência de candidatos aprovados na reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (PPI ou PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.4 As vagas serão distribuídas conforme o quadro 2:

Quadro 2 – Demonstrativo de distribuição de vagas

VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	010	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	011	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	012	10
Total de vagas		40

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato será direcionado para o site do gov.br, onde deverá realizar o cadastro (caso não tenha conta) ou atualizar suas informações de cadastro.

5.1.3 O candidato deverá verificar se o e-mail informado em seu cadastro no site do gov.br esta digitado todo em caixa baixa (letra minúscula). Caso não esteja digitado em caixa baixa, o e-mail deverá ser atualizado em caixa baixa, caso contrário, não será possível realizar a inscrição neste processo seletivo.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes, no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme códigos apresentados no quadro 2 do item 4.4.

5.4 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Comprovante da última votação das eleições de 2024 (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbção. **Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.**

e) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) **ou** Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final **ou** Declaração acompanhada do histórico **constando a data da colação de grau**, conforme orientação descrita no item 5.14,

emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

f) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

g) Requerimento de Matrícula – Anexo II (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso;

h) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “g”, deverão enviar:

I) Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO III);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV);

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “g”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração para pessoa com deficiência. (ANEXO V).

5.5 O documento constante na alínea “e” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.6 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.7 No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexado os documentos (em um único arquivo pdf), o candidato deverá clicar em confirmar inscrição, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

5.8 Após clicar em “confirmar inscrição”, o candidato deverá clicar em “imprimir comprovante de inscrição”, depois clicar em imprimir e salvar o comprovante em seu computador.

5.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.10 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.11 A documentação do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4

estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.13 O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração acompanhada do histórico final, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.**

5.15 O candidato inscrito na condição do item 5.14, deverá enviar o documento de comprovação do término da graduação **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o início do curso, para a Secretaria Acadêmica do Cefor via e-mail do endereço: sa.cefor@ifes.edu.br

5.16 O candidato deverá ler atentamente o Anexo VI – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e marcar a opção que deseja na pergunta correspondente no formulário de inscrição.

5.17 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

6. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

6.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

6.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

6.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

6.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

6.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

6.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

6.8 Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista nesse edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em

que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9 dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

6.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos, serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

6.9.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

6.9.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

6.9.4 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

6.9.5 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

6.9.6 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

6.9.7 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

6.9.8 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “*printscreen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

6.9.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

6.9.10 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 7.9.9, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “*print*” da tela, conforme solicitado no item 7.9.8.

6.9.11 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.9.10.

6.9.12 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração.

6.9.13 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

6.9.14 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

6.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

6.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas

6.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

6.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.2 e 6 no momento da inscrição.

6.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.4, alínea “h”;
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e Lei 14.126/2021 (Visão Monocular).

7.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual

deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

7.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021.

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

8. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

8.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

8.2 O Software usado pelo CEFOR já é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa

sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

8.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas por este edital. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item 5.4 deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

8.4 Dois dias antes da realização do sorteio, será publicada nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na respectiva listagem.

8.5 O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado de forma online e será transmitido no canal do Cefor no Youtube, gravado e disponibilizado no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – Cronograma deste edital.

8.6 Após a realização do sorteio, a homologação da classificação ocorrerá somente se, após a análise da documentação enviada pelo candidato, verificar-se que essa atente ao disposto no item 5.4. Caso o conteúdo dos documentos do candidato esteja incompleto, incorreto ou ilegível, a matrícula do candidato não será efetivada e, conforme item 9.3 deste edital, ficando a vaga disponível para o próximo candidato habilitado.

8.7 O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e em sequência haverá o sorteio das reservas de vaga, assim o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência conforme determina o §1º e do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes.

8.8 Caso um candidato autodeclarado seja sorteado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017.

8.9 Os candidatos autodeclarados negros e indígenas sorteados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado.

8.10 O candidato autodeclarado sorteado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

8.11 Caso haja candidatos desistentes antes ou após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação do sorteio, de acordo com o Anexo I - Cronograma.

8.12 Ao se inscrever no Curso no curso de que trata este edital, o candidato autoriza o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor a utilizar sua imagem e voz para

fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

9. RECURSO

9.1 Caberá recurso somente quanto ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração e o resultado preliminar da análise da documentação.

9.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor e na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

9.3 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

9.5 O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1 Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes. **Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Cefor para efetivação da matrícula;**

b) Só será efetivada a matrícula dos candidatos com situação de “matrícula homologada” conforme a listagem divulgada.

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;

d) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

10.2 No interesse da Administração, o Setor de Seleção do Cefor poderá, caso o número total de solicitações de matrículas deferidas seja inferior ao número total de vagas ofertadas no processo seletivo, convocar os candidatos que tiveram a solicitação de matrícula indeferida, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio eletrônico, para regularizar a sua situação de indeferimento. Caso o candidato regularize sua situação, poderá ter a matrícula efetivada.

10.3 O candidato convocado, conforme o item 10.2, receberá um e-mail do Setor de Seleção do Cefor informando-o da convocação. O candidato terá o prazo de 2 dias úteis, contado a partir da data do recebimento do e-mail, para regularizar sua situação. Caso não regularize dentro do prazo, o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

10.4 Uma mesma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea no mesmo campus ou campi diferentes do Ifes, nos seguintes casos, independentemente da modalidade de ensino:

I - em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu;

II - em mais de um curso de pós-graduação lato sensu;

III - em mais de um curso de graduação;

IV - em mais de um curso técnico de nível médio.

10.5 Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos, exceto quando se tratar de cursos de Extensão ou de Formação Inicial Continuada."

10.6 O candidato aprovado que estiver regularmente matriculado em um curso de Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu do tipo Especialização do Ifes, deverá optar por qual curso deseja realizar.

11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

11.1 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 (um) dia antes do início do curso.

11.2 O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o início do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, pelo e-mail: **coord.pratped@ifes.edu.br**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

12.3 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

12.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.5 O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação lato sensu de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

12.6 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

12.7 A aula inaugural e os encontros presenciais do curso será, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenadoria Geral de Ensino – CGE do Cefor-Ifes e o Colegiado do Curso.

12.9 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

12.10 O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação em Práticas Pedagógicas está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total,

não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.11 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Vitória-ES, 03 de janeiro de 2025.

Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 126/2024 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital.	03/01/2025
2	Inscrição com envio de documentos.	03/01/2025 a 19/01/2025
3	Publicação da relação de inscritos.	21/01/2025
4	Publicação da relação de habilitados para o sorteio.	21/01/2025
5	Link da transmissão do Sorteio Eletrônico – Disponível no canal do Ifes/Cefor no Youtube e na página do Processo Seletivo.	21/01/2025
6	Realização do Sorteio das vagas – Transmissão no canal do Ifes/Cefor no Youtube.	23/01/2025 às 10h
7	Classificação Preliminar (Resultado do Sorteio).	24/01/2025
8	Resultado Preliminar da análise documental (AMPLA CONCORRÊNCIA, PPI e PcD).	03/02/2025
9	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental (AMPLA CONCORRÊNCIA, PPI e PcD).	03/02/2025 a 04/02/2025
10	Resultado dos recursos.	06/02/2025
11	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	06/02/2025
12	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas) .	10/02/2025 a 12/02/2025

13	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	13/02/2025
14	Período de recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	13/02/2025 e 14/02/2025
15	Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	18/02/2025
16	Resultado Final e Homologação das Matrículas.	18/02/2025
17	Entrevista com candidatos autodeclarados com deficiência para elaboração do Registro de Atendimento Inicial (RAI), conforme <u>Resolução 55/2017</u> .	13/02/2025 a 21/02/2025
18	Início do curso.	11/03/2025



Cole sua foto
aqui

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Ilmo(a). Sr.(a). **Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu,

filho(a) de e

Cor/raça: Sexo:

Nascido(a) no dia em Estado

Residindo na Nº Apto

Bairro CEP Cidade Estado

RG Órgão Emissor Data de Expedição

CPF

Telefone: Residencial Celular

E-mail do(a) estudante

Com quem reside Outros/especificar

Número de Pessoas que residem com o(a) estudante

Nº de filhos Estado Civil Renda Familiar (soma dos rendimentos dos

membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos)

É aluno trabalhador Profissão

Tipo sanguíneo Possui necessidades educacionais especiais?

Outras/Especificar

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Vitória-ES, de de

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,

RG , CPF , declaro para

o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital PS 90/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes no 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

Preto

Pardo

Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará o cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

de de 2025

Assinatura do(a) aluno(a), se maior, ou responsável legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade , localizada em Estado , CEP , declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante

RG , CPF , nascido (a) em , é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

, de de 2025

Assinatura de Liderança _____

Nome:

CPF:

Contato:

Assinatura de Liderança _____

Nome:

CPF:

Contato:

Assinatura do Cacique e Vice-cacique _____

Nome:

CPF:

Contato:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, (informar o nome da pessoa que possui deficiência)

portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº ,
declaro ao Ifes que, conforme CID nº , constante no laudo médico em anexo,
posuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) :

Deficiência física - (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva - (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual - (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021).

Deficiência Intelectual - (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla - (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista - (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

, de de 2025

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ no 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco no 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 (27) 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titulares seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicara ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500

29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br